DECRETO N. 24.154, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

Alterações:

[Alteração dada pelo Decreto n° 25.065, de 20/5/2020](http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/detalhes.aspx?coddoc=32558).

Disponibiliza Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado e considerando o Convênio de Cooperação Federativa n. 33/2017, celebrado entre a União e o Estado de Rondônia por meio do Processo SEI n. 08020.005066/2017-16, bem como a solicitação contida no Ofício n. 4832/2018/GAB-SENASP/SENASP-MJ,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Coronel da Polícia Militar, Registro Estatístico 06568-4, LUÍS GUSTAVO ROSA COELHO à disposição do Governo Federal, com ônus ao Órgão de origem, a contar de 22 de abril de 2018 a 21 de abril de 2019, para exercer função de interesse policial-militar, prestando apoio à Secretaria de Operações Integradas do Ministério da Justiça e Segurança Pública - SEOPI/MJSP, em conformidade com  o disposto no inciso III do § 1º do artigo 24 do Decreto-Lei n. 09-A, de 9 de março de 1982, e inciso III do artigo 21 do Decreto n. 88.777, de 30 de setembro de 1983 - R 200.

~~Art. 2º. Para efeito de alterações e remuneração,~~~~consoante ao disposto no § 2º do artigo 26 do Decreto n. 8.134, de 18 de dezembro de 1997,o CEL PM encontrar-se-á adido à sua Coordenadoria de Pessoal, combinado com o § 1º do artigo 45 da Lei n. 4.032, de 25 de junho de 2018.~~

Art. 2°  O Oficial ficará adido à Coordenadoria de Pessoal da PMRO, de acordo com o previsto no inciso IV do art. 26 do Decreto n° 8.134, de 18 de dezembro de 1997, para efeito de alterações e remuneração**.(Redação dada pelo Decreto n° 25.065, de 20/5/2020)**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos a contar de 22 de abril de 2018.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de agosto de 2019, 131º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador